JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva extinguir a cobrança de 25 UFIR para a exploração de publicidade nos veículos de transporte público, terminais urbanos, pontos de paradas, abrigos de passageiros e mobiliários urbanos de Juiz de Fora permitindo assim a simplificação do sistema de arrecadação, além de incentivar o comércio publicitário e promover benefícios diretos ao transporte público, como investimentos em tecnologia e inovações na infraestrutura de mobilidade urbana.

Atualmente, o valor de 25 UFIR por exploração de publicidade representa uma quantia irrisória, incapaz de gerar uma arrecadação significativa para o município. A sua manutenção, portanto, adiciona uma burocracia desnecessária tanto para as empresas concessionárias quanto para o poder público, que acaba destinando recursos para a gestão de uma receita marginal. Além disso, a retirada dessa taxa vai ao encontro de práticas modernas de administração pública, que buscam reduzir barreiras burocráticas e otimizar a gestão fiscal, direcionando esforços para fontes de arrecadação mais expressivas e eficientes.

Um dos principais benefícios da eliminação dessa cobrança é o estímulo direto à exploração publicitária nos espaços urbanos vinculados ao sistema de transporte público. A retirada da taxa facilitará e incentivará a venda de espaços publicitários nos veículos e abrigos, tornando essa prática mais atrativa para empresas do setor de publicidade. Ao remover esse custo, a exploração comercial desses espaços será ampliada, resultando em um fomento do comércio local e na circulação de recursos que beneficiarão não apenas as empresas envolvidas, mas também a economia da cidade como um todo, revertendo inegavelmente em novas e mais volumosas receitas aos cofres públicos municipal.

Essa maior ocupação publicitária gerada pela retirada da taxa pode se reverter em benefícios diretos ao próprio sistema de transporte público. Com mais receita gerada por meio da venda de publicidade, as empresas concessionárias terão melhores condições financeiras para investir na melhoria dos serviços prestados. Esses recursos podem ser direcionados para a modernização tecnológica dos abrigos e veículos, como a implantação de painéis digitais com informações em tempo real, sistemas inteligentes de bilhetagem, wi-fi gratuito nos terminais e nos ônibus, além de melhorias na acessibilidade dos pontos de parada e abrigos.

Investir na infraestrutura dos abrigos e terminais é essencial para a experiência dos usuários do transporte público. A retirada dessa cobrança pode estimular parcerias público-privadas que, ao explorar comercialmente esses espaços, podem contribuir diretamente para a renovação e modernização dos mobiliários urbanos. Isso inclui a construção de abrigos mais modernos e confortáveis, dotados de inovações como painéis solares, sinalização inteligente e maior segurança para os passageiros. Essas melhorias, por sua vez, aumentam a qualidade do transporte público, incentivando sua utilização e melhorando a mobilidade urbana.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: 142518

Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700
36016-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais - Brasil
Home Page: www.camarajf.mg.gov.br *e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br*

Além disso, a eliminação dessa taxa contribui para um ambiente de negócios mais dinâmico e atrativo, promovendo o crescimento do setor publicitário e gerando empregos e novas oportunidades comerciais na cidade. A simplificação desse processo remove obstáculos que podem estar desincentivando o pleno aproveitamento dos espaços publicitários, abrindo caminho para que novas empresas, inclusive de pequeno e médio porte, possam se interessar por explorar esses espaços, dinamizando ainda mais o mercado.

Como dito, em termos de receita municipal, a retirada dessa taxa não trará prejuízos significativos, já que o valor arrecadado atualmente é pequeno. Pelo contrário, a remoção desse encargo abrirá espaço para uma maior geração de receita indireta, proveniente dos investimentos realizados pelas empresas que exploram a publicidade. Com a atração de mais publicidade para os veículos e pontos de parada, a cidade pode obter ganhos qualitativos e quantitativos no transporte público, que são mais vantajosos a longo prazo do que a manutenção de uma cobrança marginal e burocrática.

Por fim, a retirada dessa cobrança de 25 UFIR está alinhada com o objetivo maior de modernizar e dinamizar o sistema de transporte público de Juiz de Fora, estimulando a inovação e a adoção de novas tecnologias, além de fomentar o comércio publicitário. Essa medida trará benefícios para todos os envolvidos: para o poder público, ao reduzir a burocracia; para as empresas de publicidade, ao facilitar a exploração comercial; e para os usuários do transporte público, que poderão usufruir de um sistema mais moderno, eficiente e confortável.

Em resumo, a proposta de retirar essa cobrança é uma ação estratégica que simplifica processos, incentiva o comércio local e gera benefícios diretos para o transporte público, resultando em uma melhoria contínua da qualidade dos serviços e da infraestrutura urbana, razão pela qual propomos o presente Projeto de Lei, contanto com o a aprovação de todos os Edis.

Palácio Barbosa Lima, 31 de outubro de 2024.

Nilton Aparecido Militão
Vereador Nilton Militão - MDB

José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio-Garotinho - PDT

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal - União Brasil

Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão - PSD

Marlon Siqueira Rodrigues Martins
Vereador Marlon Siqueira - MDB

Kátia Aparecida Franco
Vereador Protetora Kátia Franco - PSB

Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700
36016-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais - Brasil
Home Page: www.camarajf.mg.gov.br *e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br*

DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSO LEGISLATIVO
Folha nº:_____
Matrícula:_____
Rubrica:_____

Aparecido Reis Miguel Oliveira

Vereador Cido Reis - PCdo B

Carlos Alberto Bejani Júnior

Vereador Bejani Júnior - PSB

João Wagner de Siqueira Antoniol

Vereador João Wagner Antoniol - MDB

Julio César Rossignoli Barros
Vereador Julinho Rossignoli - PP

Assinado Digitalmente

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: 142518

Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700
36016-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais - Brasil
Home Page: www.camarajf.mg.gov.br *e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br*